



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM JEQUITINHONHA - LICENCIAMENTO

Parecer nº 9/SEMAP/SUPRAM JEQ LICENCIAMENTO/2023

PROCESSO N° 1370.01.0017706/2023-24

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:

PA SLA Nº: 4538/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Mineração Aliança do Vale Ltda	CNPJ:	34.643.487/0001-42
EMPREENDIMENTO:	Mineração Aliança do Vale Ltda	CNPJ:	34.643.487/0001-42
MUNICÍPIO:	Felisburgo	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Não se aplica.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento		
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos		

limites de
empreendimentos
minerários

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
R&G Topografia e Ambiental LTDA	CNPJ: 17.460.737/0001-90 CTF: 7806055	
Hélio Estevão de Almeida Filho	CTF:5159188 ART: MG20221688505 CREA: 92745D MG	
AUTORIA DO PARECER	MASP	ASSINATURA
Jéssica Pereira Freire Estagiária – cursando Geografia	6459-4	Assinado Digitalmente
Luciana Brandão Wilkely Analista Ambiental	1.448.060-2	
De acordo: Sara Michelly Cruz Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.364.596-5	



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Brandão Wilkely, Servidora Pública**, em 20/04/2023, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Pereira Freire, Estagiária**, em 20/04/2023, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Diretor (a)**, em 20/04/2023, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64612517** e o código CRC **2FAF89EF**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada N º 09/2023

O empreendimento Mineração Aliança do Vale Ltda atuará no ramo de atividades minerárias, exercendo suas atividades na Zona Rural do município de Felisburgo - MG. Em 13/12/2022, foi formalizado, na Supram Jequitinhonha, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 4538/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades realizadas pelo empreendimento são classificadas na Deliberação Normativa 217/2017 como: A-02-06-2 - Lavra a céu aberto de Rochas ornamentais e de revestimento (produção de 6000m³); A-05-04-6 - Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (área de 1,615ha) e A-05-05-3 - estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários (extensão 0,069km). Na área pleiteada para implantação do empreendimento não incidem critérios locacionais conforme consulta ao IDE em abril de 2023. Dessa forma o empreendimento é enquadrado em Classe 2.

A Área Diretamente Afetada - ADA tem área de 3,5093 ha, sendo a somatória de todas as áreas de intervenções minerárias como: frente de serviços, pilha de rejeito/estéril, pátio de blocos e manobra, estradas externas ao limite do empreendimento, área de apoio e sistema de drenagem pluvial.

O método de lavra se dará a céu aberto com bancadas baixas a partir de afloramento rochoso atendendo uma produção até 6.000 m³/ bruto ano. Para o empreendimento ocorrerá o decapamento e nas frentes das lavras, a abertura de vias de acessos que permita o tráfego de caminhões e máquinas, pátio de manobras e carregamento, e no local de armazenado no pátio de estocagem.

O corte dos blocos será realizado, por meio de fio diamantado com utilização de água para resfriamento dos fios concomitantemente ao corte. Posteriormente os blocos de granito com volume variando de 4,0 a 12,0 m³ serão estocados na praça de carregamento, sendo removidos da frente da lavra por arraste. O bloco permanecerá pouco tempo na mina, tempo este que varia de horas a dias, dependendo da qualidade do bloco. Neste empreendimento não será utilizado nenhum tipo de explosivo, pois os cortes dos blocos serão com fio diamantado, sendo assim não haverá necessidade da construção de um paiol de explosivos.

Não há beneficiamento, será extração apenas do bloco, após será vendido inteiro para empresas que realizam o beneficiamento.

Para a pilha de rejeito/estéril com área de 1,6128 hectares, será construído sistemas de drenagem na base da pilha para controle das águas pluviais, além de uma barreira de blocos para evitar carreamento de sedimentos.

No empreendimento serão construídas edificações de apoio como: almoxarifado, refeitório, banheiro ligado a sistema de tratamento de efluentes da marca BIOETE, galpão de máquinas e oficina de pequenos reparos ligado a sistema separador de água e óleo.

Para implantação do empreendimento é necessária intervenção ambiental a qual foi autorizada pelo IEF, documento nº 2100.01.0003922/2021-42.



O empreendimento contará com 10 funcionários em turno único de trabalho, durante 5 dias por semana, 12 meses por ano.

O uso da água se refere ao consumo humano (sanitários, refeitório etc), lavagem de pisos e equipamentos, aspersão de vias e como agente umidificador de resfriamento e lubrificante nos processos de perfuração e corte a fio diamantado da rocha. Totalizando no máximo 456(m³/dia), com captação superficial autorizada por meio do cadastro de uso insignificante na vazão de 0,500 l/s, 24 horas/dia, totalizando 43,2 m³/dia, caso seja captado todos os dias a vazão será de 1.296 m³/mês. Como o consumo médio mensal será no máximo de 456 m³, não é recomendado a captação todos os dias.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS tem-se a geração de rejeitos, ruídos, efluentes líquidos, resíduos sólidos e possibilidade de instalação de processos erosivos nas vias internas, praças de trabalho, frente de lavra e pilhas de estéril.

Os resíduos gerados durante a operação do empreendimento ocorrerão em pequena escala, formado por estopas sujas, luvas de raspa de couro, peças usadas e outros contaminados por óleo e graxa e outros domésticos não perigosos como utensílios descartáveis e restos de alimentos gerados no refeitório. Estes resíduos serão acondicionados em tambores, possibilitando sua posterior reciclagem e destinação para empresas que realizam a descontaminação ou incineração e/ou aterro.

As caixas separadoras de água e óleo, coleta de resíduos de classe I, óleo lubrificantes usados, dentre outros serão coletados e destinados por uma empresa habilitada conforme a NBR. A coleta e destinação dos resíduos quando necessária será feita por empresa devidamente licenciada e especializada para atividade final que presta serviços na região do empreendimento. O esgoto doméstico gerado será tratado através de um sistema de BIOETE com filtro anaeróbio e sumidouro. Tal estrutura deverá ser projetada e dimensionada conforme norma técnica, compatíveis com o número de usuários da mineração.

A água de lavagem de pisos e equipamentos, o qual ocorre com a limpeza de galpões de máquinas, troca de óleo lubrificante de máquinas e equipamentos, e, ainda, provenientes das limpezas de equipamentos de pequeno porte no galpão, serão destinadas ao sistema separador de água e óleo – CSAO. O óleo e a graxa retidos na CSAO serão coletados e acondicionados em tambores, devendo ser recolhidos por empresas de reciclagem licenciadas. Além destes efluentes, é contabilizado também o efluente da produção resultante do corte e perfuração de rocha (água com pó de pedra), o qual terá parte do efluente decantado e a água reutilizada no próprio sistema. Nenhum destes efluentes terá lançamento em curso d'água.

As emissões atmosféricas serão provenientes dos gases emitidos pelas máquinas e equipamentos e como medida de controle deverá realizar a manutenção periódica destes, além da utilização obrigatória dos equipamentos de proteção individual (EPIs). Além disso, para os gases emitidos pelo material particulado proveniente da movimentação do solo, das perfurações e desmontes da rocha e do transporte interno da produção, como medida de controle, além das manutenções periódicas das máquinas e dos equipamentos, será realizado a umectação das vias de circulação e de acesso ao empreendimento.



A geração de ruídos será proveniente das máquinas e equipamentos usados no empreendimento. Como medidas de controle o empreendimento realizará manutenções periódicas das máquinas, caminhões e equipamentos. E ainda, o uso obrigatório de equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os colaboradores e visitantes. Além da sinalização com placas de velocidade máxima permitida, para evitar muitas vibrações no solo e atropelamento da fauna.

Verificou-se em imagens de satélite e no IDE que entre as áreas de intervenção do empreendimento existe afluente sem nome do Córrego Aliança, para evitar contaminação e assoreamento dos cursos d'água será feita drenagens no empreendimento. E, ainda, não haverá lançamento de efluentes diretamente em corpos d'água uma vez que a água utilizada nas instalações de apoio será lançada diretamente no sistema BIOOTE e sumidouro que formam um simples sistema de tratamento de esgoto. As águas provenientes dos galpões de máquinas e oficina de pequenos reparos serão direcionadas para um sistema separador de água e óleo –SAO que terá o efluente recolhido. Além disso, o empreendimento contará com sistemas de contenção de sedimentos carreáveis pelas águas de chuvas direcionados para (bacias de sedimentação/detenção e enrocamento), objetivando assim, evitar o surgimento de focos de erosão e o assoreamento do curso d'água mais próximos ao empreendimento.

Considera-se que os impactos negativos do empreendimento são, portanto, em sua maioria pontuais, prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação, caso ocorram. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda e o aumento da arrecadação tributária para o município fatos que corroboram para com o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “MINERAÇÃO ALIANÇA DO VALE LTDA” para a atividade de “Lavra a céu aberto de Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e Estrada para transporte de minério/estéril”, no município de Felisburgo-MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO ALIANÇA DO VALE LTDA”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de drenagem (enrocamento, canaletas em solo, bacias e caixas de sedimentação/decantação, etc.), conforme proposto nos autos do processo.	Antes de iniciar a operação
3.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a implantação de um local coberto, impermeabilizado e protegido para depósito temporário dos resíduos sólidos.	Antes de iniciar a operação
4.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da implantação do sistema de Bioete.	Antes de iniciar a operação
5.	Apresentar relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do galpão de máquinas com piso impermeabilizado dotado de canaletas e sistema caixa SAO.	Antes de iniciar a operação
6.	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental previstos. Informar o término da implantação do empreendimento e início das operações (incluindo as datas).	30 dias após finalização da implantação.
7.	Apresentar relatórios descritivos e fotográficos da realização de manutenções periódicas no sistema de drenagem pluvial instalado no empreendimento.	Anualmente, durante a vigência da licença.
8.	Apresentar relatório comprovando manutenção da Caixa SAO	Anualmente, durante a vigência da licença
9.	Apresentar anualmente tabela contendo a área e volumetria bruta explorada (lavra), assim como indicação do volume de estéril/rejeito depositado.	Anualmente, durante a vigência da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE



Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “MINERAÇÃO ALIANÇA DO VALE LTDA”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Indicar parâmetros conforme tipo de efluentes gerados pelo empreendimento	<u>Efluente industrial:</u> trimestral (exceto para efluentes direcionados para sistema separador-água-óleo cuja frequência será semestral) <u>Efluente sanitário:</u> semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): especificar local. Por exemplo: após o tanque de equalização. Saída da ETE (efluente tratado): especificar local. Por exemplo: após o decantador secundário.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

⁽²⁾ Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

⁽³⁾ A análise do corpo hídrico receptor se limita aos empreendimentos ou atividades que geram efluentes industriais contendo elevada carga orgânica e/ou substâncias orgânicas e/ou inorgânicas (metais, fenóis etc.), como por exemplo, fabricação de produtos de laticínios, serviço galvanotécnico, produção de substâncias químicas e de produtos químicos etc. Essa exigência não deverá aplicada para os efluentes oriundos de caixa separadora água-óleo.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador			Disposição final				Obs -	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental			
							Nº processo	Data da validade				

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização 2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.



Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.